

Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, bem como a vinculação desses programas de trabalho com os blocos de financiamento de que trata a Portaria de Consolidação n° 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS N° 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS N° 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a solicitação do município de MURICI/AL., de incremento financeiro via Recursos de custeio no valor de R\$ 2.200.000,00, (Dois milhões e duzentos mil reais), transferidos para o custeio de serviços da Atenção Primária a ser repassado pelo Ministério da Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do município de Murici /AL. Processo E:02000.0000038106/2025

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários do Ministério da Saúde, conforme disposto no art. 4°, da Portaria GM/MS N° 6.916, de 6 de maio de 2025, correrão à conta da programação 10.301.5519.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Maceió, 3 de outubro de 2025.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/AL

Rodrigo Buarque Ferreira de Lima
Presidente do COSEMS/AL
Vice Coordenador da CIB/AL

Protocolo 1009672

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, RATIFICO a situação de dispensa de licitação de que trata o processo administrativo n° E:02000.0000023794/2024, razão pela qual AUTORIZO a celebração de contrato, entre esta Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas e as pessoas jurídicas a seguir:

BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.086.552/0001-15, no valor de R\$ 2.665,60 (dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos);

GLOBALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 24.191.943/0001-07, no valor de R\$ 7.002,00 (sete mil e dois reais);

APG COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 20.182.918/0001-0, no valor de R\$ 63.166,00 (sessenta e três mil, cento e sessenta e seis reais);

Total geral a ser adjudicado: R\$ 72.833,60 (setenta e dois mil e oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 3 de outubro de 2025.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1009673

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

(*) RESOLUÇÃO N° 21 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

O Conselho Estadual de Saúde de Alagoas (CES/AL), em sua 257ª Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de agosto de 2025, no uso de suas competências regimentais e com base na legislação do SUS, Lei n°. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e na Lei n°. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e,

Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabelece a “saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

Considerando que a Lei Federal n° 8.080/1990 define, em seu Art. 2°, §1°, que o “dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”;

Considerando a Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, definindo os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas do SUS;

Considerando que o Conselho Estadual de Saúde - CES/AL é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, com funções de formular estratégias,

controlar e fiscalizar a execução da política estadual de saúde, sendo instância de deliberação do SUS em Alagoas;

Considerando que a Comissão Intersetorial de Vigilância em Saúde de Alagoas - CIVS/AL, é uma comissão subordinada ao Conselho Estadual de Saúde de Alagoas - CES/AL, prevista na forma do art. 12 e parágrafo único, da Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, tem a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a saúde;

Considerando que a CIVS tem o propósito de assessorar os conselhos de saúde sobre os temas relacionados à Política Estadual de Vigilância em Saúde e se propõe como norma geral de conduta, sugerir medidas que permitam promover o cumprimento do direito constitucional à saúde, visando à redução do risco de agravos e o acesso universal e igualitário às ações para a sua promoção, proteção e recuperação. Portanto, sua instalação é obrigatória e indispensável nos conselhos de saúde, em âmbito municipal, estadual e nacional, vinculada ao respectivo conselho de saúde (CNS/MS);

Considerando que esta comissão não delibera, apenas recomenda, devendo discutir e submeter à aprovação do pleno do Conselho de Saúde, seu calendário de reuniões, o Plano Anual de Trabalho, seus encaminhamentos e suas recomendações. (Resolução CNS n° 513/2016 e Normatização da CIVS);

Considerando que a composição da CIVS deve ser a mais representativa possível, garantindo a presença de conselheiros de saúde (titular e/ou suplente), órgãos/gestores ligados à política de saúde e entidades, independente de fazerem parte do pleno do Conselho de Saúde;

Considerando a composição aprovada pelo pleno do Conselho Estadual de Saúde e a indicação das entidades;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a ativação da Comissão Intersetorial de Vigilância em Saúde de Alagoas - CIVS/AL, para o biênio 2025-2027 com a seguinte composição:

1. Sindicato dos Agentes de Saúde de Alagoas - SINDAS - AL

Titular: Cláudio Correia da Silva

2. Sindicato dos Enfermeiros de Alagoas - SINEAL

Titular: Renilda dos Santos Barreto

Suplente: Lilian Menezes Santos

3. Associação dos Fibromiálgicos de Alagoas - AFIBAL

Titular: Arivane de Araújo Costa

Suplente: Eucenia Maria Vieira

4. Conselho Regional de Farmácia do Estado de Alagoas - CRF

Titular: Flávia Scigliano Dabbur

Suplente: Robert Andersson Firmiano Nicácio

5. Universidade Federal de Alagoas - UFAL

Titular: Anderson de Barros Dantas

Suplente: Célio Fernando de Souza Rodrigues

6. Associação de Homossexuais, Heterossexuais, Bissexuais, Transformistas e Transsexuais - PRÓ-VIDA

Titular: Dino José de Oliveira Alves

Suplente: Gustavo Kleberon Ferreira Albuquerque

7. Associação dos Deficientes Físicos de Alagoas - ADEFAL

Titular: Maria Elanje Beserra

Suplente: Jadeílza Borba Magalhães

8. Associação das Mulheres com Deficiência do Estado de Alagoas -AMDEAL

Titular: Rosângela de Cássia Souza de Lima

Suplente: Patrícia da Costa

9. Associação dos Familiares e Amigos dos Doentes Mentais do Estado de Alagoas- AFADM

Titular: Paulo Mesquita

Suplente: Siverônia Galdino do Nascimento

10. Associação Alagoana de Assistência ao Hipertenso e ao Diabético - AAAHD

Titular: Cícero Vieira Sampaio

11. Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU

Titular: Laiza Granja de Souza Batista

Suplente: Waldinéa Maria da Silva

12. Conselho Estadual de Saúde de Alagoas - CES

Titular: Maurício Sarmento da Silva

13. União dos Agentes de Saúde de Alagoas - UNIASAL

Titular: Clodoaldo Vieira Guimarães

14. Instituto SOS Caatinga - ISC

Titular: Marcos Antônio Bezerra Araújo

15. Entidade: Associação Amigos do Bem

Titular: Alann Fabricio de Melo Salustiano

16. Entidade: ConamBrasil

Titular: Antônio Sabino dos Santos

17. Central de Movimentos Populares

Titular: Nelma Nunes da Silva

Suplente: Clementina Correia Pereira